

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Análise da Proposta de Preço - 2ª Análise - 1ª Colocada - Desclassificada

1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 018/2026, Contratação nº 117170 processo (202500005033475), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 07 BDCC 1,5 x 1,5 m, localizado no km 15+400 da Rodovia GO-070, com extensão de 65 m, neste Estado.
2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias analisou a proposta de preços ([340287](#)) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta ([342940](#)), solicitou diligência. Em resposta, a licitante Construtora S&V LTDA encaminhou os documentos ([344942](#)), e foram identificadas algumas inconsistências, conforme detalhado no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Carta de apresentação da proposta, com validade mínima de 90 dias a partir da data de abertura do certame.	Conforme
02	Memória de cálculo dos encargos sociais, com detalhamento das alíquotas e base legal adotada.	Conforme
Orçamento Sintético		
Item	Descrição	Avaliação
03	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Conforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		

Item	Descrição	Avaliação
04	Conferir valores adotados para equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra.	Conforme
05	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 **Item 01:** Verifica-se que a licitante apresentou a Carta de Apresentação da Proposta; conforme estabelece o item 5.3.1 e item 5.3.2 do edital.

3.2 **Item 02:** Verifica-se que a licitante reapresentou as Composições dos Encargos Sociais. De modo a permitir a verificação da correta aplicação dos percentuais em cada grupo.

4. No grupo **Orçamento Sintético:**

4.1 **Item 03:** Verifica-se que a licitante reapresentou as composições com as códigos de serviços devidamente ajustados conforme adotadas pela Administração em suas composições.

5. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

5.1 **Item 04:** Verifica-se que, licitante reapresentou a composição dos serviços com a devida inclusão da equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra, de forma a garantir completa rastreabilidade, conformidade e adequada verificação dos valores utilizados nas composições.

5.1.2 Constata-se ainda que a licitante corrigiu o valor de Sal/Hora (SERVENTE) no serviço código: 2003867DN.

5.2 **Item 05:** Em diligência formulada por esta equipe técnica, foi solicitado à licitante que apresentasse as parcelas que compõem o custo horário dos equipamentos utilizados nas composições de serviços constantes de sua proposta, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria GOINFRA nº 121/2025.

5.2.1 Nos termos da referida Portaria, os custos horários de equipamentos adotados pela GOINFRA são estruturados com base em banco de dados próprio da autarquia, elaborado a partir de cotações periódicas e alinhado aos parâmetros do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, observando as metodologias e coeficientes previstos no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT.

5.2.2 Em resposta à diligência, a licitante apresentou as composições detalhadas dos equipamentos, permitindo a identificação das parcelas consideradas na formação do custo horário.

5.2.3 Todavia, da análise das composições apresentadas, verificou-se que, para determinados equipamentos, houve alteração de parâmetro integrante da estrutura de cálculo, especialmente quanto à parcela relativa à vida útil adotada.

5.2.4 A própria manifestação da licitante informa que foram adotados parâmetros técnicos e comerciais distintos, como vida útil considerada e valor de aquisição, com a finalidade de possibilitar a conciliação dos resultados obtidos pela fórmula com os valores constantes da proposta.

“Em determinados equipamentos, foram adotados parâmetros técnicos e comerciais utilizados na composição apresentada (tais como vida útil considerada e valor de aquisição praticado), com a finalidade de refletir as condições efetivamente consideradas e viabilizar a conciliação dos resultados obtidos pela fórmula com os valores constantes da proposta, mantendo-se a consistência e a rastreabilidade do cálculo.”

5.2.5 Ressalta-se que a vida útil constitui variável diretamente relacionada ao cálculo da depreciação do equipamento e, conseqüentemente, ao custo horário utilizado nas composições de serviços, devendo sua definição observar critérios técnicos objetivos.

5.2.6 Quando a vida útil adotada diverge dos parâmetros estabelecidos em tabelas de referência ou bases técnicas utilizadas pela Administração, a licitante deve apresentar fundamentação técnica que justifique tal alteração, mediante demonstração documental e estudo técnico que evidencie as condições específicas consideradas no cálculo.

5.2.7 Essa justificativa deve ser acompanhada dos elementos técnicos que sustentem os parâmetros adotados, como memória de cálculo, documentos técnicos, laudo especializado e outras evidências que permitam verificar a adequação da vida útil considerada em relação às condições reais de utilização do equipamento.

5.2.8 No caso em análise, não foi apresentada documentação técnica que comprove ou fundamente a alteração da vida útil adotada nas composições, tendo **a própria licitante indicado que os parâmetros foram ajustados com o objetivo de compatibilizar o resultado do cálculo com os valores constantes da proposta.**

6. Dessa forma, constata-se que a licitante não atendeu ao solicitado na diligência, permanecendo sem comprovação a regularidade dos valores adotados em sua proposta.

7. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a licitante não atendeu às solicitações da diligência, permanecendo as inconsistências apontadas na análise técnica. Dessa forma, a proposta da CONSTRUTORA S&V LTDA encontra-se DESCLASSIFICADA.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
Construtora S&V LTDA	R\$ 3.254.075,32	R\$ 3.045.163,68	6,42 %	Desclassificada	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecuibilidade da proposta.

8. À Gerência de Licitação para prosseguimento

GOIANIA, aos 16 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 16/03/2026, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
87768120 e o código CRC **A58F3051**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005033475



SEI 87768120